

LEI MUNICIPAL Nº 1733/20, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Secretários Municipais de Floriano Peixoto, RS para o Mandato 2021/2024 e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - O Subsídio dos ocupantes de Cargo em Comissão de Secretário Municipal, na forma constitucionalmente prevista, será do valor de R\$ 3.384,27 (três mil trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos), a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º - Os valores estabelecidos no artigo anterior poderão, através de Lei específica de iniciativa da Câmara Municipal, ser revisados anualmente, com o objetivo de recompor perdas inflacionárias apuradas no período.

Art. 3º - Aplicam-se a esses agentes políticos-administrativos as normas estatutárias, especialmente o direito a férias e a 13ª remuneração, nas mesmas condições em que estas vantagens forem pagas aos servidores, excetuadas as destinadas exclusivamente aos servidores efetivos.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária consignada.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, surtindo efeitos a contar de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Art. 6º - Revogam-se as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos dezoito dias do mês de setembro de 2020.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 18.09.20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Secretário.